



Federação Moçambicana de Futebol

Agostinho Neto Nº 957 – Caixa postal 1467
Telef. (+258) 21 300366 – Fax. (+258) 21 300367
Site: www.fmf.co.mz – Email: fmfbol@fmf.co.mz
MAPUTO-MOCAMBIQUE

COMUNICADO OFICIAL Nº 64/FMF/D/2020

DECISÕES – PROCESSOS DE RECURSO – LICENCIAMENTO DE CLUBES

Para conhecimento das Associações Provinciais de Futebol, seus clubes filiados, a Liga Moçambicana de Futebol, os atletas, os órgãos de comunicação social e demais interessados, comunica-se que no âmbito do processo de licenciamento “Pró Licenciamento” para o Campeonato nacional da I Divisão – Moçambola, foram analisados pelo Órgão de Apelo (OA) de Licenciamento de Clubes, o processo de recursos dos três (3) clubes candidatos à licença, tendo o respectivo órgão de decisão deliberado nos seguintes termos:

I. Por não terem comprovado a observância de requisitos estabelecidos como imperativos para o processo de licenciamento de clubes, foi mantida a decisão proferida pelo Órgão de Primeira Instância (OPI) de **RECUSAR E NÃO CONCEDER** a licença de âmbito Nacional para o Campeonato Nacional da I Divisão - Moçambola época 2020/21, aos seguintes clubes:

1. Grupo Desportivo de Maputo
2. Grupo Desportivo Incomáti
3. Grupo Desportivo e Recreativo do Textáfrica


Os clubes aos quais não foram concedidas a licença, estão excluídos do Campeonato Nacional da I Divisão – Moçambola Edição 2020/21. Por conseguinte, os clubes deverão candidatar-se a licença de participação na competição inferior, estando sujeitos a observância dos critérios e requisitos fixados para a respectiva competição nos termos estabelecidos pelo “Pró Licenciamento”.

A FMF reitera que, de acordo com os regulamentos da FIFA/CAF, cabe exclusivamente aos órgãos de decisão de licenciamento, nomeadamente Órgão de Primeira Instância e Órgão de Apelo, sem interferência de qualquer outro órgão da FMF, decidir sobre a atribuição da licença, bem como aplicar a devida sanção, que é vinculativa e final.

A FMF reassegura que na sua actuação no processo de implementação do sistema teve presente o princípio de confidencialidade, igualdade de tratamento dos candidatos, bem como a independência dos órgãos decisórios da CLC, ao abrigo das normas FIFA/CAF.

Maputo, aos 22 de Outubro de 2020

FEDERAÇÃO MOÇAMBICANA DE FUTEBOL


Hilário Madeira
Secretário Geral Interino

